



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Fornecedores escolhidos mediante realização de chamamento público atendendo as disposições da Lei 11.947/2009, para fornecimento de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Merenda Escolar do Município.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar destinados a alunos de educação básica pública, matriculados na rede Pública Municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública 01/2013.

### 3 - EXECUTORES:

Fornecedor: **AAFI - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA**

Endereço: Rua Primeiro de Maio, 56

CNPJ: 12.082883/0001-05 Município: IBEMA

U.F.: PR

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Produtores escolhidos mediante cadastro efetuado pela Chamada Pública 01/2013, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema, gêneros alimentícios de boa qualidade, preço compatível com o edital.

### 5 - PREÇO:

Preço compatível com o edital de chamada pública 01/2013.

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Menor preço obtido na **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2013 REALIZADA PELO MUNICIPIO DE IBEMA**

### 7 - PRAZO:

A Vigência será até 31/12/2013.

**8 - PARECER JURÍDICO ao Processo de Dispensa nº 032/2013:**

Por intermédio da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 de 16 de Julho de 2009, foi alterada a regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição dos gêneros alimentícios deverá ser diretamente da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural.

Esse procedimento aumentou a possibilidade do produtor familiar rural e também os empreendedores, aumentarem sua renda e permanecerem no campo.

Pelo exposto, somos favoráveis a Dispensa do procedimento licitatório, de acordo com o Artigo 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93, dando seguimento a Chamada Pública anteriormente realizada, esclarecendo que esta aquisição será para os meses de Julho a Dezembro de 2013.


  
Antonio Marcos Daga  
Procuradoria Jurídica

Ibema, 06 de setembro de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
Luis Cezar dos Santos  
Presidente

  
Rafael Gomes Rocha  
Membro

  
Inês Taborda de Oliveira  
Secretária



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

## **PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2013**

Homologo a licitação, com fundamento no procedimento Chamada Pública nº 01/2013 realizada pelo Município de Ibema a favor do fornecedor:

**AAFI- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA**

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 56

CNPJ 12.082.883.0001/05      MUNICÍPIO: IBEMA

U.F.: PR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 23.539,86** (Vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais oitenta e seis centavos).

Tendo por finalidade a contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de alunos da rede pública municipal, conforme planilhas e anexos que compõem o processo, a serem pagos conforme previsto em contrato.

Fundamentação Jurídica: Conforme Artigo 24 Inciso XII da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para o período de setembro a dezembro de 2013.

Ibema, 12 de setembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2013**

Homologo a licitação, com fundamento no procedimento Chamada Pública nº 01/2013 realizada pelo Município de Ibema a favor do fornecedor:

**AAFI- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA**

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 56

CNPJ 12.082.883.0001/05 MUNICÍPIO: IBEMA

U.F.: PR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 23.539,86** (Vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais oitenta e seis centavos).

Tendo por finalidade a contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de alunos da rede pública municipal, conforme planilhas e anexos que compõem o processo, a serem pagos conforme previsto em contrato.

Fundamentação Jurídica: Conforme Artigo 24 Inciso XII da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para o período de setembro a dezembro de 2013.

Ibema, 12 de setembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rebelo**  
Prefeito



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA localizada na Avenida Ney Euirson Napoli, Município de Ibema, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar.

### 1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública do Município de Ibema.

### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo I - merenda escolar.

#### **3.2 Ponto de Entrega:**

Escolas Municipais, conforme lista de endereços em anexo. (anexo III)

#### **3.3 Período de Fornecimento**

2º Semestre de 2013

#### **3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do município de acordo com a modalidade de Ensino e executados pelas escolas.

#### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar das Escolas Municipais e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública .



## 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 Será classificada as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## 5. RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## 9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de



# **IBEMA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Catanduvas para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Ibema, 21 de agosto de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

046

## ANEXO I – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO.

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	ABOBRINHA	KG	200		
02	ALFACE	PES	274		
03	BANANA	KG	107		
04	BATATA DOCE	KG	390		
05	BETERRABA	KG	100		
06	BOLACHA CASEIRA	KG	566		
07	CENOURA	KG	200		
08	CHEIRO VERDE	MÇ	696		
09	CHUCHU	KG	155		
10	COUVE	MÇ	336		
11	COUVE FLOR	UNID	90		
12	DOCE DE FRUTAS	KG	62		
13	ESPINAFRE	MÇ	4		
14	LARANJA	KG	680		
15	MACARRÃO	KG	338		
16	MANDIOCA	KG	438		
17	MILHO VERDE	KG	422		
18	PÃO	UNID	650		
19	PEPINO	KG	150		
20	PONCAN	KG	1045		
21	REPOLHO	KG	147		
22	SUCO DE FRUTAS	KG	318,5		
23	TANGERINA	KG	365		
				<b>Total do projeto:</b>	

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

**FADE**

FADE - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2013				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)				
	4. Município			5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora				
	7. CPF (NÃO PREENCHER)			8. DDD/Fone
<b>C – Forneecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município IBEMA	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA</b>			80881931/0001-85			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
AVENIDA NEY EURISON NAPOLI			(45) 32381347			
6. Nome do representante e e-mail- educacaoibema@pibema.pr.gov.br			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

---

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
 Fone/E-mail: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante do Grupo Formal \_\_\_\_\_  
 Assinatura

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal \_\_\_\_\_  
 Assinatura

Local e Data: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## Anexo III – Lista de Endereços das Escolas Municipais.

Escola	Diretor	Endereço	Telefone
Municipal Octavio Simioni	Marizete Scheifer	Rua Laranjeiras	(45) 32381709
Municipal Getulio Vargas	Sirlene Ferreira	Rua Ceará	(45) 32381007
CMEI- Infantil Ildo Vigo	Neiva Leite	Rua Bahia	(45) 32381778
CMEI- Iolanda Stadler Lovato	Ediane Tobaldini	Rua Lino Beno Lenz	(45) 32381670



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA** localizada na Avenida Ney Eurson Napoli, Município de Ibema, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar.

**1. OBJETIVO**

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública do Município de Ibema.

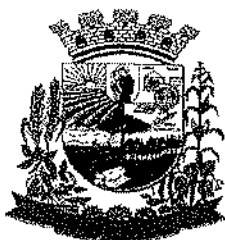
**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;  
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;  
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;  
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);  
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;  
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo I - merenda escolar.

#### 3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais, conforme lista de endereços em anexo. (anexo III)

#### 3.3 Período de Fornecimento

2º Semestre de 2013

#### 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do município de acordo com a modalidade de Ensino e executados pelas escolas.

#### 3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar das Escolas Municipais e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.3 Será classificada as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

#### 5. RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

#### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
- 7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

#### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar
- 8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

#### 9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 12. FORO

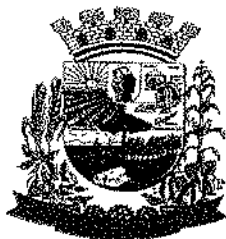
A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Catanduvas para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Ibema, 21 de agosto de 2013.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO I - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	ABOBRINHA	KG	200	
02	ALFACE	PES	274	
03	BANANA	KG	107	
04	BATATA DOCE	KG	390	
05	BETERRABA	KG	100	
06	BOLACHA CASEIRA	KG	566	
07	CENOURA	KG	200	
08	CHEIRO VERDE	MÇ	696	
09	CHUCHU	KG	155	
10	COUVE	MÇ	336	
11	COUVE FLOR	UNID	90	
12	DOCE DE FRUTAS	KG	62	
13	ESPINAFRE	MÇ	4	
14	LARANJA	KG	680	
15	MACARRÃO	KG	338	
16	MANDIOCA	KG	438	
17	MILHO VERDE	KG	422	
18	PÃO	UNID	650	
18	PEPINO	KG	150	
20	PONCAN	KG	1045	
21	REPOLHO	KG	147	
22	SUCO DE FRUTAS	KG	318,5	
23	TANGERINA	KG	365	
			<b>Total do projeto:</b>	



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 099/2013

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA N.º  
01/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob n.º 80.881931/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **AAFI- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Etemar Marques**, portador do CPF 152.779.845-68 e do RG 2.171.487-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2013 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2013.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 23.539,86 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme listagem a seguir:

ANEXO I – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO.					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	ABOBRINHA	KG	200	2,90	580,00
02	ALFACE	PES	274	1,75	479,50
03	BANANA	KG	107	1,70	181,90
04	BATATA DOCE	KG	390	1,85	721,50
05	BETERRABA	KG	100	2,10	210,00
06	BOLACHA CASEIRA	KG	566	10,50	5.943,00
07	CENOURA	KG	200	1,90	380,00
08	CHEIRO VERDE	MÇ	696	2,10	1.461,60
09	CHUCHU	KG	155	1,50	232,50
10	COUVE	MÇ	336	2,50	840,00
11	COUVE FLOR	UNID	90	2,50	225,00
12	DOCE DE FRUTAS	KG	62	7,50	465,00
13	ESPINAFRE	MÇ	4	2,54	10,16
14	LARANJA	KG	680	1,30	884,00
15	MACARRÃO	KG	338	7,50	2.535,00
16	MANDIOCA	KG	438	1,85	810,30
17	MILHO VERDE	KG	422	2,80	1.181,60
18	PÃO	UNID	650	3,50	2.275,00
19	PEPINO	KG	150	2,10	315,00
20	PONCAN	KG	1045	1,20	1.254,00
21	REPOLHO	KG	147	1,40	205,80
22	SUCO DE FRUTAS	KG	318,5	6,00	1.911,00
23	TANGERINA	KG	365	1,20	438,00
				<b>Total do Projeto:</b>	<b>23.539,86</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.008.12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar, 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte –121.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes



de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas: advertência; multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de DEZEMBRO de 2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibema, 13 de setembro de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA  
Etemar Marques  
Presidente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

071

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 099/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.**

**REF.: PROCESSO DE DISPENSA 032/2013**

**PARTES: MUNICÍPIO DE IBEMA E AAFI - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA.**

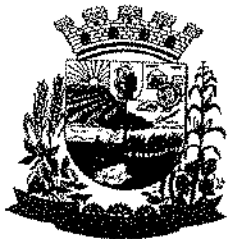
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR: R\$ 23.539,86** (Vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 13 de setembro de 2013.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

REF.: PROCESSO DE DISPENSA 032/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE IBEMA E AAFI - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 23.539,86 (Vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2013.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13 de setembro de 2013.